

Parecer Técnico nº 4/2017/AUD  
Documento nº 00000.085620/2017-67  
Referência: 02501.000427/2017-49

Prestação de contas referente ao  
exercício 2016 do Contrato de  
Gestão ANA nº 14/2004.

1. Trata este Parecer Técnico da análise dos autos nº 02501.000427/2017-49, relativos à prestação de contas do exercício de 2015 da Associação Pró-gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), enviados a esta Auditoria Interna (AUD) nos termos do art. 3º da Portaria ANA nº 53, de 24 de fevereiro de 2010. Ressalte-se que a referida prestação de contas foi tramitada para esta AUD somente em 29 de novembro de 2017, fato este que requer providências por parte da SAF para que o envio ocorra tempestivamente no exercício subsequente àquele a que se referem as contas.

2. Preliminarmente, vale lembrar que se encontra em discussão, pelo Grupo de Trabalho Interno – GTI instituído pela Portaria ANA nº 40, de 21 de fevereiro de 2017, proposta de Resolução estabelecendo procedimentos e rotinas para avaliação da prestação de contas das Entidades Delegatárias de funções de Agência de Água, signatárias de contratos de gestão com a ANA.

3. A análise desta AUD baseou-se nas orientações técnicas expedidas pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) e Tribunal de Contas da União (TCU), na Nota Técnica nº 8/2016/COGEF/SAF (Doc. 50872/2016), na Comunicação Interna nº 26/2017/DINCS/SAS (Doc. 76706/2017) e na Nota Técnica nº 52/2017/CCONT/COGEF/SAF (Doc. 78423/2017).

4. Registra-se que, em 2016, esta AUD realizou auditoria na AGEVAP visando a verificar a consistência da execução das despesas administrativas e finalísticas realizadas com recursos repassados pela ANA. Como resultado, foi elaborado o Relatório de Auditoria nº 2/2016/AUD (Doc. 15859/2016) contendo recomendações visando ao aperfeiçoamento do processo de realização de despesas.

5. O processo de prestação de contas anual está instruído, basicamente, com as seguintes peças:

- Relatório de Gestão;
- Rol de Responsáveis;
- Demonstrações Contábeis (balanço patrimonial, demonstrações do resultado do exercício; demonstração dos fluxos de caixa; demonstrações das mutações do patrimônio líquido; notas explicativas);
- Parecer da auditoria independente;
- Parecer do Conselho Fiscal; e
- Resolução do Conselho de Administração aprovando a prestação de contas.



6. Cabe ressaltar que, com a aprovação da proposta de Resolução mencionada no parágrafo 2 deste Parecer, vislumbra-se o estabelecimento de outros elementos que deverão se somar ao processo de prestação de contas das Entidades Delegatárias.

7. A Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (CAV), instituída pela Resolução nº 146, de 04 de maio de 2012, alterada pela Resolução nº 331, de 20 de fevereiro de 2017, conforme seu Relatório de Avaliação Final de 07 de março de 2017 procedeu à análise comparativa entre as metas pactuadas no Contrato de Gestão e os resultados efetivamente alcançados, concluindo o que segue:

“Em face da presente avaliação, balizadas a partir do detalhamento estabelecido no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão e a partir também dos procedimentos emanados do Manual Operativo, aprovado por intermédio da Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006, esta Comissão conclui que a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – ENTIDADE DELEGATÁRIA, no exercício de funções de Agenda de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, cumpriu com conceito Ótimo o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão no período considerado”.

8. A Coordenação-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil (COGEF), por meio da Nota Técnica nº 53/2017/CCONT/COGEF/SAF, de 29 de novembro de 2017, certificou os saldos apresentados no Balanço Patrimonial e nas Demonstrações Contábeis correspondentes ao encerramento do exercício em 31 de dezembro de 2016, e expediu recomendações à AGEVAP para as futuras demonstrações financeiras e contábeis, conforme os itens 51.1, 51.2 e 51.3.

9. Por fim, no Despacho nº 1258/2017/COGEF/SAF, de 14 de dezembro de 2017, o Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas informa a regularidade da prestação de contas do exercício 2016 e que a mesma está em condições de ser submetida à Diretoria Colegiada da ANA para aprovação, com as ressalvas e recomendações alicerçadas nos documentos supramencionados.

## CONCLUSÃO

10. Por todo o exposto, e com base nas peças que compõem a prestação de contas relativa ao exercício de 2016 da Associação Pró-gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, esta Auditoria Interna não vislumbra óbice à aprovação da prestação de contas da Entidade, com as ressalvas e recomendações já mencionadas, estando a mesma em condições de ser submetida à Diretoria Colegiada da ANA para deliberação nos termos do inciso I, art. 4º da Portaria ANA nº 53, de 24 de fevereiro de 2010.

11. Outrossim, sugere-se à Diretoria Colegiada determinar, à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, que adote procedimentos visando a aperfeiçoar o processo de análise das prestações de contas das Entidades Delegatárias, a fim de possibilitar os exames pelas demais Unidades desta Agência dentro do prazo exigido pelo Tribunal de Contas da União para a apresentação do Relatório de Gestão da ANA, com vistas à inclusão de informações relevantes acerca da gestão daquelas Entidades.

É o parecer técnico.

Brasília, de dezembro de 2017.



(assinado eletronicamente)  
JOÃO CARLOS GOMES ORMOND  
Coordenador de Auditorias

De acordo.  
Encaminhe-se à Secretaria Geral em atendimento ao inciso II, art. 3º da Portaria ANA nº 53/2010.

(assinado eletronicamente)  
ELIOMAR WESLEY AYRES DA FONSECA RIOS  
Auditor-Chefe

